



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1646/2013.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para a implantação e manutenção de programa de estágio de estudantes, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio, que vigorará de 02 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2016, com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pessoa jurídica de fins filantrópicos, entidade de utilidade pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº92.954.957/0001-95, para a contratação de estagiário/estudante, proporcionando a profissionalização de ensino/aprendizagem, mediante a cooperação mútua entre os convenientes.

Art. 2º. Deverão ser contratados três estagiários, sendo: um de Administração, um de Sistemas de Informática e um de Ciências Contábeis, os quais terão carga horária de trinta horas semanais, cada um.

§ 1º. A remuneração do estagiário será de R\$915,00 (novecentos e quinze reais), por mês.

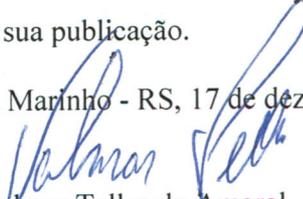
§ 2º. O valor constante no parágrafo anterior será atualizada na mesma data e índice de reajuste dos servidores municipais.

§ 3º. Sobre a totalidade da remuneração dos estagiários contratados será acrescido vinte por cento, para pagamento de despesas do CIEE.

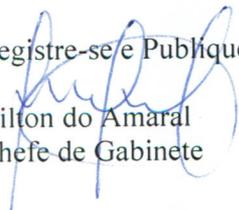
Art. 3º. A despesa decorrente da presente lei correrá:  
Secretaria da Administração e Fazenda.  
Centro Integração Empresa Escola.  
33390.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 17 de dezembro de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete